



PREFEITURA DE ITAPECEIRA DA SERRA
SECRETARIA CULTURA
Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, nº 500, Jd. Das Palmeiras
Itapeceira da Serra/SP – CEP: 06872-255
Telefone: 4775-2728
cultura@itapeceira.sp.gov.br

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICOS E AFINS**, que serão destinados aos espaços Culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que providenciar os itens pleiteados neste documento é imprescindível devido a **satisfação do interesse público** e na **eficiência das atividades** da secretaria, justificando a necessidade dos itens para o desenvolvimento de suas funções institucionais.

2.2. Devido as estruturações e readequação dos Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, fazendo com que a aquisição dos objetos seja de suma importância para atender aos espaços pertencentes à esta Secretaria requerente, portanto, os acionamentos dos itens deverão ocorrer conforme surgirem as reais demandas.

2.3. A modalidade à ser adotada para que seja providenciada a contratação será o Pregão na forma Eletrônica, tendo em vista ser mais adequada e vantajosa, garantindo transparência, competitividade, economia e eficiência.

2.4. A contratação deverá ocorrer pelo menor valor e de forma unitária, através do Sistema de Registro de Preços, que irá assegurar o eventual fornecimento, além de proporcionar maior celeridade nos procedimentos administrativos, sem que haja comprometimento do saldo orçamentário, o qual será utilizado apenas quando houver a efetivação de cada acionamento e disponibilizados de acordo com as reais necessidades, promovendo uma melhor gestão dos recursos públicos.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do ajuste, conforme o disposto nos artigos 84 e 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

4.1. Descrição do Objeto

4.1.1. Os equipamentos deverão ser ofertados e entregues de acordo com todas especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Na tabela a seguir consta a descrição do item, com a respectiva quantidade, unidade de apresentação, bem como o valor médio estimado unitário, definidos com base na pesquisa de preços de mercado, que são os



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA CULTURA

Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, nº 500, Jd. Das Palmeiras
Itapeçerica da Serra/SP – CEP: 06872-255
Telefone: 4775-2728
cultura@itapeçerica.sp.gov.br

referenciais de preços máximos que serão aceitos, para que sirvam de parâmetro aos interessados no momento de elaboração de preços para o certame:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado (R\$)	Valor de Referência Valor Total Estimado (R\$)
1.	12	UN	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 12 000 BTU'S - FRIO 3.2 Tipo: Split Hi-Wall Capacidade: 12.000 BTUs Ciclo: frio Voltagem: 220 v Garantia mínima: 12 meses Especificações Técnicas <ul style="list-style-type: none">• Potência de refrigeração: 12000 Unidades Térmicas Britânicas;• Índice de desempenho de resfriamento sazonal: 5.5;• Tipo de Filtro: íon de prata;• Fonte de Energia: Elétrico com fio;• Fator de forma: Minisplit;• Método de controle: Remoto;• Tipo de inversor: Com inversor;• Eficiência: 5.5;• Tipo de Instalação: Split;• Tipo de Compressor: Rotary Screw	R\$ 2.358,24	R\$ 28.298,88
2.	08	UN	<ul style="list-style-type: none">• Geladeira Frost Free Duplex• Capacidade de armazenamento total 334L	R\$ 3.011,08	R\$ 24.088,67
3.	08	UN	<ul style="list-style-type: none">• Fogão 5 bocas• Capacidade do forno 86,5 Litros	R\$ 1.248,63	R\$ 9.989,07
4.	08	UN	<ul style="list-style-type: none">• Tanquinho Lavar roupa• Capacidade 20kilos 110volts	R\$ 620,97	R\$ 4.967,73



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA CULTURA
Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, nº 500, Jd. Das Palmeiras
Itapeçerica da Serra/SP – CEP: 06872-255
Telefone: 4775-2728
cultura@itapeçerica.sp.gov.br

5.	20	UN	<ul style="list-style-type: none">• Ventilador de Parede• Bi volt automatico• 3 velocidades• Dimensões:40P x 60L x 60A centímetros	R\$ 304,28	R\$ 6.085,67
6.	08	UN	<ul style="list-style-type: none">• Microondas• 28Litros no mínimo• 1400w de potencia no mínimo•	R\$ 705,63	R\$ 5.645,07
7.	10	UN	<ul style="list-style-type: none">• Impressora Multifuncional• Tecnologia de Impressão Tanque de Tinta•	R\$ 1027,00	R\$ 10.270,00
8.	08	UN	<ul style="list-style-type: none">• Smart TV 4K 65 Polegadas• Tipo de Pannel 4K UHD Resolução 4K Ultra HD (3.840 x 2.160); Processador a7 AI Processor 4K Gen8 Upscaler AI 4K Super Upscaling Dynamic Tone Mapping HDR (High Dynamic Range) HDR10 / HLG; Dimensões sem base (LxAxP) 1455 x 841 x 67,9; Sistema Operacional webOS 25 Compatível com Câmera USB AI Chatbot Web Browser Completo e Voltagem AC 100~240V 50-60Hz	R\$ 3.438,97	R\$ 27.511,73
9.	08	UN	<ul style="list-style-type: none">• Pedestal de TV 65 Polegadas• Material: Aço Carbono. -Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. -Cor: Preto -Medidas da Bandeja inferior: 500x290mm (LxP); - Altura Mínima: 1100 mm. -Altura Máxima: 1500 mm; CAPACIDADE DE CARGA -Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg. -Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg.	R\$ 830,25	R\$ 6.642,03
10.	10	Kits	<ul style="list-style-type: none">• 08 Câmeras, 01 Gravador DVR 8 canais, 01 HD externo e Cabeamentos• Especificações técnicas Câmera: 08 Unidades de Camera VHD 1220 B G7 Intelbras Sensor 1/2,8" 2 megapixels CMOS Pixels efetivos 1921 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H Resolução Real Full HD: 1080p Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 109 Ângulo de visão vertical 60 Alcance LED 20m Led inteligente Sim Quantidade de LEDs 2• Especificações técnicas DVR: 01	R\$ 3.499,33	R\$ 34.993,33



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA CULTURA

Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, nº 500, Jd. Das Palmeiras
Itapeçerica da Serra/SP – CEP: 06872-255

Telefone: 4775-2728

cultura@itapeçerica.sp.gov.br

			<p>Unidade DVR MHDX 3108-C FULL HD C/ MOUSE E FONTE</p> <ul style="list-style-type: none">• HD 1 TERA WD PURPLE HOMOLOGADO (INSTALADO NO DVR)• Especificações técnicas Cabo: 200metros, Dupla Blindagem - Condutor Central: Cobre. - Isolação: PE Expansão a Gás. - Blindagem: Fita de Poliéster Aluminizada + Trança com fios de Liga/Cobre 0,127mm. - Capa: PVC 75°C Anti-Chama. - Classe de Chama: CM. - Condutores Bipolar: 100% Cobre Extraflexível 26AWG isolados com PEBD nas cores Preto e Vermelho. - Eficiência da Blindagem: 65dB. - Velocidade de Propagação: 75%. - Perda por Retorno: - 15dB. - Massa Líquida Nominal: 1,781kg/100m. - 08 Conector P4 Macho c/ borne; 08 Conector P4 Femea c/ borne; 16 Conectores BNC com mola.		
11.	05	Kit	<p>12 Canhão Refletor Led Rgbw 36 Led Slim + Mesa Dmx + 12 Cabo 5m</p> <ul style="list-style-type: none">● Especificações técnicas; Refletor Led Cree - Cooler de Resfriamento - Potência: 36w - Voltagem: AC110-220V (Bivolt) - Frequência: 50/60 Hz - Cor das luzes: RGBW (R8, G8, B8, W8) - Modelo: Slim - Material: Plástico - Quantidade de leds: 36 leds com potência de 1w cada - Vida útil estimada de até 50.000 horas - Proteção: IP20 (Não resistente à água) - Canais: 6 canais CH1 - Dimmer, CH2 - Vermelho, CH3 - Verde, CH4 - Azul, CH5 - Mix de cores, CH6 - Strobo) - Controles: DMX512, Master-Slave, Auto e Sound - Display digital - Dimensões (D x P): 17,5 x 10 cm - Peso: 780g● ITENS INCLUSOS - 10 x Refletor Par RGBW 36 Leds - 10 x Alças para fixação/suporte - 20x Parafusos - 1x	R\$ 1.999,67	R\$ 9.998,33



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA CULTURA

Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, nº 500, Jd. Das Palmeiras
Itapecerica da Serra/SP – CEP: 06872-255

Telefone: 4775-2728

cultura@itapecerica.sp.gov.br

			Mesa Dmx - 1x Fonte Output: DC12V - 10 Cabos de 5M		
12.	05	UN	<ul style="list-style-type: none">● Projektor Viewsonic Pa503x 4000 Ansi Lumens● Brilho: 4000 ANSI Lumens Contraste: 22.000:1 Resolução nativa: XGA (1024x768) Lentes: 1.1x Zoom Manual Peso: aprox. 2,2kg Tamanho da projeção: 30" até 300" Correção Keystone vertical automática Alto-falante embutido 2W● Suporta Full Hd Branco Bi volt automatico 90-240volts	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00
				Média global	R\$ 185.740,51

4.1.2. A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, que atendam minimamente o descritivo técnico acima.

4.1.3. Os equipamentos deverão ser novos e estar acondicionados na embalagem original, sem avarias, tais como amassados, saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e/ou desgastes, devendo constar as informações do fabricante e descrição do produto e estar rotulado de acordo com a legislação vigente, além de conter o respectivo manual técnico de instalação e demais instruções, quando for o caso, não sendo aceito equipamento/produto que tenha sofrido qualquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo a embalagem estar lacrada, resguardando as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada quando estiver defeituosa ou inadequada, expondo o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração.

4.1.4. O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos periféricos, cabos, mídias com aplicativos (drivers) e manuais técnicos e do sistema operacional em português (Brasil) com instruções para instalação e configurações, quando necessário.

4.1.5. Quando da contratação for verificado que o item exige qualquer serviço de montagem ou de configuração por parte do fornecedor, para que o item desempenhe sua correta funcionalidade, o mesmo será de responsabilidade da Contratada, e a execução deverá ser agendada mediante acordo entre as partes.

a) A falta de qualquer item necessário para montagem ou configuração, tais como equipamentos, produtos e/ou componente diversos, não poderá ser alegada como motivo imprevisível para ocasionar qualquer atraso e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA CULTURA

Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, nº 500, Jd. Das Palmeiras
Itapeçerica da Serra/SP – CEP: 06872-255
Telefone: 4775-2728
cultura@itapeçerica.sp.gov.br

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega

5.1.1. O prazo máximo aceito para a entrega será de até 07 (Sete) dias úteis, após a solicitação formalizada pela Contratante, podendo este prazo ser alterado mediante justificativa e acordo entre as partes.

5.2. Da Entrega do Objeto

5.2.1. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal Cultura:

Endereço: Rua Delfim Verde 790, Jardim Elisa – Itapeçerica da Serra - SP, CEP 06872-023

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

a) Caso não seja possível realizar a entrega no endereço constante acima, até a data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

b) Fica reservado ao requisitante o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega.

5.2.2 A entrega no endereço acima será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo o meio de transporte e demais serviços agregados, quando houver.

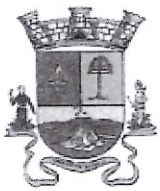
5.3. Do Recebimento do Objeto

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada do objeto e, conseqüentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências acordadas.

a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características originais do objeto, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro encontrado, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA CULTURA
Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, nº 500, Jd. Das Palmeiras
Itapeçerica da Serra/SP – CEP: 06872-255
Telefone: 4775-2728
cultura@itapeçerica.sp.gov.br

deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

- caso seja detectado que qualquer componente não seja novo, apresentando sinais de uso, desgastes ou reutilização;
- caso apresente vícios, defeitos ou avarias, mesmo que parcialmente, em qualquer de suas partes ou componentes, ou que resultem de tentativas de correções inadequadas.

5.3.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo dos produtos efetivamente entregues, quando se dará o início do prazo saneamento do equívoco.

a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização dos produtos entregues com toda a responsabilidade assumida, reservando-se à Contratante o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante e/ou distribuidor.

5.3.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4. Substituição de Produto em Desacordo

5.4.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição em até 05 (cinco) dias da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

a) A reincidência no envio do objeto em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de qualquer condição pactuada, poderá acarretar no cancelamento do ajuste, além da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA CULTURA
Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, nº 500, Jd. Das Palmeiras
Itapeçerica da Serra/SP – CEP: 06872-255
Telefone: 4775-2728
cultura@itapeçerica.sp.gov.br

5.5. Das Garantias e Da Assistência Técnica

5.5.1. Para todos os itens, o prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, compreendendo além da garantia legal devidamente amparada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a garantia contratual pelo período restante, quando houver a necessidade dessa contratação, no caso em que o equipamento não contemple a garantia pelo período total exigido, e ainda, deverá oferecer a Assistência Técnica gratuita durante o período da vigência da garantia, contados a partir da data da efetiva entrega.

a) Além de todas as exigências, a empresa fornecedora obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, prioritária e exclusiva, à sua custa e risco, ou oferecer qualquer outra alternativa num prazo de no máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, resultantes da execução ou dos materiais empregados, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

b) No caso de necessidade de manutenção corretiva para resolução do problema apresentado, com necessidade de substituição de peças em que se verifiquem defeitos, a mesma será de inteira responsabilidade da Contratada e/ou fabricante, e sem qualquer ônus a Contratante, contudo, não será permitido o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

c) A resolução dos problemas encontrados pela assistência técnica poderão ser rejeitados pela Contratante caso não atendam as características originais do objeto adquirido, não sendo condizente com o padrão de aceitabilidade, inclusive em casos advindos da aplicação incorreta de materiais, ou ainda por qualquer tipo de imperícia na reparação, devendo ser corrigido qualquer erro encontrado resultante da falta de qualidade na execução dos serviços corretivos, ocorrendo todas as despesas as suas expensas, sem nenhum ônus à Contratante. Os serviços poderão ser recusados na ocorrência das mesmas circunstâncias constantes na alínea “a” do item 5.3.1.1. acima.

d) Preferencialmente, a Assistência Técnica deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no entanto, haverá a possibilidade de ser realizada em estabelecimento devidamente autorizado pela fabricante, desde que localizado nesta municipalidade, ou em perímetro da região da Grande São Paulo, ou ainda, da região Metropolitana de São Paulo próximo ao Município de Itapeçerica da Serra;

e) Em casos extremos de remoção para uma adequada manutenção, que envolva o fornecimento de peças ou exija maior tecnologia, necessitando de prazo superior ao previsto, a Contratada deverá apresentar a justificativa à fiscalização e providenciar a substituição provisória por equipamento equivalente, conforme o caso, enquanto perdurar o prazo para devolução, mediante acordo entre as partes;

f) Quando acionada a assistência técnica autorizada pela fabricante, a Contratada poderá ser comunicada para ciência dos fatos em virtude de sua corresponsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA CULTURA

Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, nº 500, Jd. Das Palmeiras
Itapeçerica da Serra/SP – CEP: 06872-255
Telefone: 4775-2728
cultura@itapeçerica.sp.gov.br

g) Todos os custos envolvidos no atendimento aos produtos que apresentarem defeito ou qualquer avaria durante o prazo de garantia, correrão por conta da fabricante ou da Contratada, conforme o caso.

5.5.2. Para os demais itens entregues que não se enquadram na condição constante no item acima, a Contratada deverá garantir a qualidade dos mesmos pelo prazo legal contra defeitos de fabricação, devidamente amparada pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data da efetiva entrega.

a) Para os demais itens, podendo ser acessório ou periférico que integra o equipamento, o fornecedor deve oferecer garantia mínima, conforme legislação em vigor e padrões de mercado, cobrindo defeitos de fabricação e garantindo a operação adequada dos produtos durante o período especificado, devendo ser informada claramente a garantia do fornecedor para cada item ofertado.

5.5.3. O prazo para troca do produto em caso que comprovadamente não haja possibilidade de reparo será de até 05 (cinco) dias úteis, passando a contar o novo prazo de garantia a partir da data de entrega do novo produto em substituição ao primeiro, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O fornecimento será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal 3.603 de 27 de dezembro de 2023, podendo ser utilizado por todas as Secretarias, tendo seu acionamento formalizado através de Termo de Contrato ou ser substituído por outro instrumento hábil (art. 95 da Lei 14.133/21).

6.2. O contrato ou outro instrumento equivalente firmado, deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente por meio de e-mail institucional, garantindo rastreabilidade e registro formal.

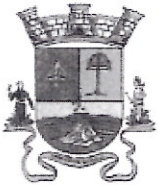
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e pelo(s) fiscal(is) devidamente designado(s) em momento oportuno, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a) O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

b) O fiscal registrará todas as ocorrências relevantes em documento próprio, assegurando o controle e a transparência da execução do ajuste.

6.6. O preposto da Contratada deverá comparecer presencialmente à sede da Contratada, sempre que sua presença se fizer necessária, conforme solicitação do Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA CULTURA
Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, nº 500, Jd. Das Palmeiras
Itapeçerica da Serra/SP – CEP: 06872-255
Telefone: 4775-2728
cultura@itapeçerica.sp.gov.br

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, devidamente acompanhados da nota fiscal fatura ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade entregue, e consequente aceitação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa será baseada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. Para o atendimento do objeto requerido em sua integralidade, o valor total estimado é **RS 185.740,51 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)**, resultante da média de valores praticados no mercado aferida através de pesquisas de preços com a empresa do ramo de atividade, conforme custos unitários e totais apostos na grade em anexo.

9.2. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor médio estimado, estipulado neste Termo de Referência, sendo que o custo unitário máximo aceito encontra-se informado na tabela constante no item 4.1.1., que servirá como referencial.

9.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição dos produtos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais custos decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino, que serão considerados como inclusos na proposta mesmo quando omitidos ou incorretamente cotados, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título e não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas pelos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas a cada acionamento da Ata de Registro de Preços.

10.2. O fornecimento estará condicionado à verificação da previsão no Plano de Contratação Anual, exceto quando houver justificativa plausível e aceita pela Autoridade Competente, considerando o fato de que os acionamentos ocorrerão conforme surgirem as necessidades, tendo em vista a flexibilização permitida pelo Sistema de Registro de Preços.

10.3. A cada acionamento, a adequação orçamentária decorrente da execução do objeto deverá estar programada no orçamento municipal para o exercício de 2026, bem como previstas nos exercícios seguintes, conforme o caso.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA CULTURA
Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, nº 500, Jd. Das Palmeiras
Itapeçerica da Serra/SP – CEP: 06872-255
Telefone: 4775-2728
cultura@itapeçerica.sp.gov.br

11. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO (EXIGÊNCIAS DE APTIDÃO)

11.1. Da Apresentação de Materiais Informativos contendo as Especificações Técnicas

11.1.1. **OBRIGATORIAMENTE**, deverá ser apresentado material informativo para **TODOS OS ITENS**, juntamente à proposta inicial, devendo ser documento oficial confeccionado pela fabricante, podendo ser catálogo, manual técnico, ficha técnica, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante, que contenha elementos informativos dos produtos ofertados, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste Termo de Referência, constando a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, permitindo avaliar as características técnicas e o atendimento ao solicitado. As hipóteses abaixo, relacionados às especificações, acarretarão na desclassificação da proposta, consoante a circunstância:


- a) A marca e modelo ofertado deverá ser sempre o mesmo do documento de comprovação das características e especificações técnicas retro citadas.
- b) A não apresentação de pelo menos uma das opções concedidas de documentos, com a finalidade de comprovação da especificação técnica mínima exigida.
- c) Não poderá haver cotação de duas ou mais marcas/modelos ou apresentar como opcional para escolha da Contratante.
- d) Não será aceito o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo.

12. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE

12.1. Além das exigências mencionadas no item 11 acima, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar sua regularidade e conformidade, de acordo com os documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

Observação: Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

Itapeçerica da Serra, 07 de Abril de 2026


Everson Candido Alves
Responsável Técnico


Soraia Cris Da Conceição Farias Leal
Secretária Municipal de Cultura